



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROJETO DE LEI N.º 67 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), na Lei do Orçamento Municipal nº 1665 de 22 de dezembro de 2021, na seguinte rubrica:

09 – SEC. DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

01 – SEC. DE OBRAS

15 - Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

009 – Manutenção e Desenvolvimento urbano e rural

1.026 – Pavimentação urbana

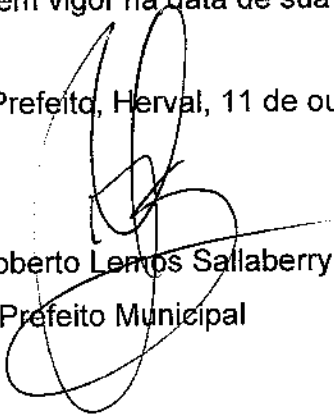
4.4.9.0.5.1 – Obras e Instalações.....R\$ 350.000,00

Fonte de Recurso: 1227 – Emenda Parlamentar Especial 202220980009

Art. 2º. Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no exercício de 2022 na fonte de Recurso 1227 – Emenda Parlamentar Especial 202220980009 no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 11 de outubro de 2022.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 67/2022

Senhores, solicitamos abertura de crédito adicional especial para que o Município possa utilizar recursos oriundos de emenda parlamentar especial para obras de pavimentação urbana.

Por essas razões e diante da relevância do tema, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal